ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 173/2024, 29 de Abril de 2024.

ALTERA O §2º DO ART. 82 DA LEI MUNICIPAL Nº 51/2019, FIXANDO A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 44 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O §2º do art. 82 da Lei Municipal nº 51/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"A remuneração que se refere o caput do artigo 80 está fixada em R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, passando a surtir efeitos a partir de 01 de abril de 2024, autorizando-se ao poder executivo que realize as modificações oriundas da implementação da presente lei nas leis orçamentárias, em sendo o caso, suplementando e/ou adicionando os créditos necessários.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB

VALDINELE GOMES COSTA
Prefeito Municipal